

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

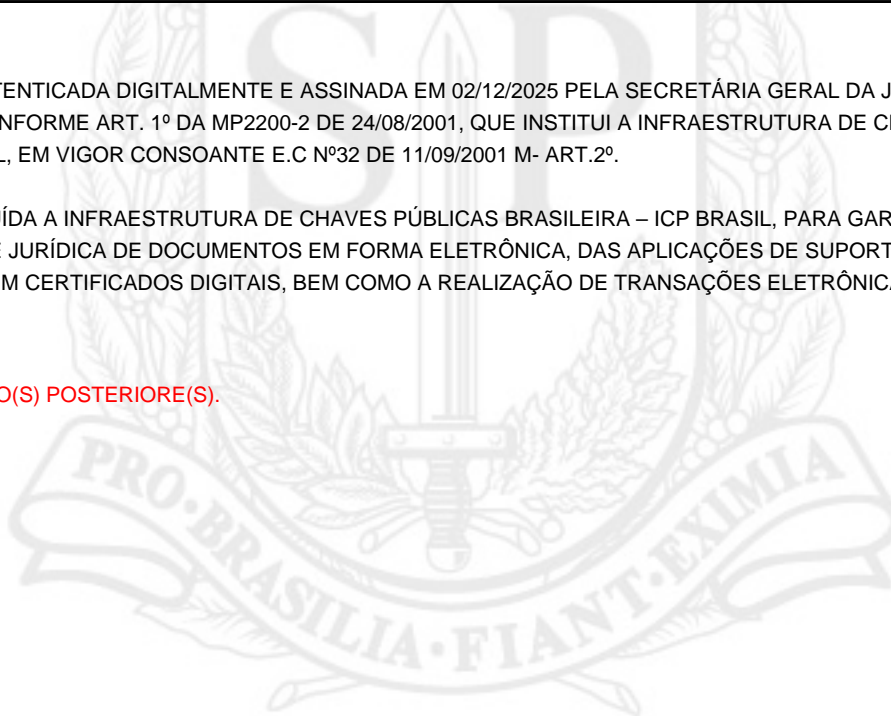
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SAFE CRED SECURITIZADORA S/A			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300681568	CNPJ 54.347.800/0001-02	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35300681568	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/11/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/12/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 13:57:30	CÓDIGO DE CONTROLE 281634018
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 02/12/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ET: JUCESP PROTOCOLO
242 5.074.151/25-9

27 11 2025

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035407791-1

DADOS CADASTRAIS

MR

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;					
NOME EMPRESARIAL SAFE CRED SECURITIZADORA S/A				PORTE Normal	
LOGRADOURO Rua Professor Estevan Lange Adrien			NÚMERO 316	COMPLEMENTO	CEP 13482-280
MUNICÍPIO Limeira		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 54.347.800/0001-02	NIRE - SEDE			18 NOV. 2025
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA				VALORES RECOLHIDOS	SED. DOC.
NOME: KAIO CESAR SILVA LEITE (Diretor Presidente)				DARE: R\$ 562,70	1/1 PROTOCOLO
ASSINATURA: _____				DATA: 05/11/2025	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP ER 242 - ACIF FRANCA 18 NOV. 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 2ª TURMA DE VOGAIS	CARIMBO ANÁLISE 26 NOV 2025 JUCESP DEFERIDO Roberto Menin Fitas RG 9.677.503 1. Vogal Retorator Vogal 2. Vogal Revisor 3. Vogal Claudio Araujo de Lima RG 10.828.934-5 Vogal
---	--	---

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- DBE () Documentos Pessoais
- Procuração () Laudo de Avaliação
- Alvará Judicial () Jornal
- Formal de Partilha () Protocolo / Justificação
- Balanço Patrimonial () Certidão
- Outros

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL
423.208/25-1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL
3530068156-8

JUCESP 19



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681568 em 27/11/2025 da empresa SAFE CRED SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 5074151259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 281634018. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SAFE CRED
SECURITIZADORA S/A

Junta Comercial do Estado de São Paulo
Rua da Guarda e Distribuição, 1000 - Vila Militar - São Paulo - SP
CNPJ nº 06.940.888/0001-00

[Handwritten signature]

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681568 em 27/11/2025 da empresa SAFE CRED SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 5074151259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281634018. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



242 CONVÊNIO ER FRANCA

INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE

ANÔNIMA FECHADA
SAFE CRED LTDA

CNPJ: 54.347.800/0001-02

NIRE: 35.263.436.135

KAIO CESAR SILVA LEITE, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Passos, estado de Minas Gerais, nascido em 14 de outubro de 1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 46.621.372-4, expedida pela SSP/SP e CPF sob o nº 361.347.118-37, residente e domiciliado à Avenida Eduardo Peixoto, nº 724, Jardim Nova Europa, na cidade de Limeira, estado de São Paulo, CEP 13.482-000;

P
ACIF
A
3
LO

A pessoa natural acima qualificada, único sócio do instrumento de contrato social que constitui a sociedade limitada **SAFE CRED LTDA**, estabelecida na Rua Professor Estevan Lange Adrien, nº 316, Jardim Nossa Senhora Do Amparo, na cidade do Limeira, estado do São Paulo, CEP: 13.482-280, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35.263.436.135 em sessão de 15 de março de 2024 e CNPJ sob o nº 54.347.800/0001-02, resolvem alterar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

DA ALTERAÇÃO

PRIMEIRA – Admite-se na sociedade **KL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, Pessoa Jurídica estabelecida na Rua Professor Estevan Lange Adrien, nº 316, Sala 02, Jardim Nossa Senhora Do Amparo, na cidade do Limeira, estado do São Paulo, CEP: 13.482-280, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE nº 35.264.858.670 em sessão de 05 setembro de 2024 e CNPJ sob o nº 57.170.109/0001-94, representada pelo seu sócio **KAIO CESAR SILVA LEITE**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Passos, estado de Minas Gerais, nascido em 14 de outubro de 1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 46.621.372-4, expedida pela SSP/SP e CPF sob o nº 361.347.118-37, residente e domiciliado à Avenida Eduardo Peixoto, nº 724, Jardim Nova Europa, na cidade de Limeira, estado de São Paulo, CEP 13.482-000.

SEGUNDA – O sócio **KAIO CESAR SILVA LEITE**, já qualificado no preâmbulo, transfere a título oneroso 10.000 (dez mil) quotas, equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o sócio ingressante **ALEXANDRE FURLANETO ALENCAR DE MELLO**, já qualificado no preâmbulo, sendo a importância mencionada isenta de ITCMD.

Página 1 de 8

Clicksign 71abeb7e-3608-48fb-9a2c-654573de142e



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681568 em 27/11/2025 da empresa **SAFE CRED SECURITIZADORA S/A**, protocolado sob o nº 5074151259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025 por **MARINA CENTURION DARDANI** – Secretário Geral. Autenticação: 281634018. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS	PARTICIPAÇÃO
KAIO CESAR SILVA LEITE	90.000	90%
KL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10.000	10%
TOTAL	100.000	100%

NONA – Os acionistas aprovam por unanimidade o Estatuto Social da Sociedade, que é transcrito na íntegra conforme Anexo I.

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
SAFE CRED SECURITIZADORA S/A

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1º - A SAFE CRED SECURITIZADORA S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade terá a sua sede na Rua Professor Estevan Lange Adrien, nº 316, Jardim Nossa Senhora Do Amparo, na cidade do Limeira, estado do São Paulo, CEP: 13.482-280, podendo sua administração estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto de território nacional.

Artigo 3º - A sociedade tem como objeto:

1. As atividades de administração de carteira de títulos e valores para terceiros;
2. As atividades de corretagem, intermediação, mediação de negócios ou serviços, sem especificação definida, promovendo a integração entre profissionais e empresa;
3. A aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios de título e valores mobiliários lastreados em direitos de crédito;
4. A aquisição e securitização de quaisquer direitos de crédito imobiliários e de títulos valores mobiliários lastreados em direitos de créditos imobiliários;

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

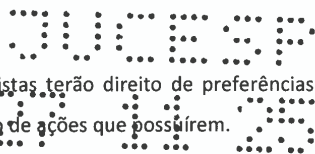
Artigo 5º - O capital da Companhia é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado em moeda corrente nacional.

Página 3 de 8

Clicksign 71abeb7e-3608-48fb-9a2c-654573de142e



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681568 em 27/11/2025 da empresa SAFE CRED SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 5074151259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281634018. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Primeiro – Os acionistas terão direito de preferências para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

Parágrafo Segundo – A cada ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleia Gerais.

Parágrafo Terceiro – Os aumentos de capital social advindo de capitalização de lucros reservas não acarretarão aumento na quantidade de ações representativas do capital.

Artigo 6º - A propriedade das ações de Sociedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações” e a Sociedade somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, sendo cobrados deste os respectivos custos.

Parágrafo Único – As cautelas ou certificados de ações, quando emitidos, serão assinados por 1 (um) Diretor, ou por 2 (dois) procuradores com poderes especiais.

CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLÉIAS

Artigo 7º - As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e as Extraordinárias sempre que necessário, seja em função dos interesses da Sociedade, ou de disposição deste Estatuto, ou quando a legislação aplicável assim exigir.

Artigo 8º - As Assembleia Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou seu substituto e presididas pelo Diretor Presidente ou, na ausência, pelo seu substituto, ou na ausência de ambos, pelas acionistas que na ocasião for escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia indicará o Secretário dentre os presentes.

Artigo 9º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleia Gerais os acionistas cujas ações estejam inscritas em seu nome, no registro competente, até 03 (três) dias antes da data marcada para sua realização.

Artigo 10º - As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos presentes, não se computando os votos em branco.



Artigo 11º - Compete privativamente às Assembleias Gerais deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) Quaisquer modificações e/ou reformas do estatuto social da Sociedade, inclusive, mas sem limitação, o aumento e a redução do capital social e as alterações no objeto social;
- b) Eleição ou destituição, a qualquer tempo, dos membros da diretoria e conselho fiscais da Sociedade, ressalvados os casos previstos em lei;
- c) Aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- d) Aprovação da operação de cisão, fusão, incorporação, liquidação, e dissolução da Sociedade;
- e) Autorização para emissão de debêntures e partes beneficiárias;
- f) Constituição de ônus reais e prestação de quaisquer garantias em nome da Sociedade ou relativos a obrigação de terceiros
- g) Aquisição, alienação ou oneração de participação em outras sociedades.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12º - A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída por no mínimo 01 (um) Diretor, acionista ou não, residente no País, eleito pela Assembleia Geral dos acionistas, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. Incumbirá à Assembleia Geral fixar as remunerações globais anuais dos administradores.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral deverá indicar dentro os membros da Diretoria o Diretor Presidente.

Artigo 13º - Em caso de vacância, ausência e ou impedimento de um dos cargos da Diretoria, será convocada imediatamente uma Assembleia Geral para eleger o substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

Artigo 14º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, seja por lei ou pelo presente Estatuto da Sociedade, é atribuída competência à Assembleia Geral. Seus poderes e obrigações incluem, mas não estão limitados, entre outros, aos seguintes:

- a) Zelar pela observância de lei de deste Estatuto;
- b) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- c) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- d) Emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- e) Distribuir, entre seus membros, as funções de administração da Sociedade;

Página 5 de 8

Clicksign 71abeb7e-3608-48fb-9a2c-654573de142e



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681568 em 27/11/2025 da empresa SAFE CRED SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 5074151259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281634018. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

f) Preparar e apresentar demonstrações financeiras e orçamento anuais e trimestrais à Assembleia Geral dos acionistas.

Parágrafo Único – A venda, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou a hipoteca, penhor ou constituição de ônus de qualquer outra espécie sobre bens imóveis e/ou marcas, patentes, concessões, permissões, licenças e registros públicos sobre produto ou processo de produção, da Sociedade dependente da autorização e aprovação dos acionistas representado a maioria capital votante em assembleia geral. A venda, permuta, transferência ou alienação de bens móveis da Sociedade dever ser aprovada em Reunião de Diretoria.

Artigo 15º - Competente aos Diretores da sociedade:

Parágrafo Primeiro – Compete ao qualquer Diretor, em conjunto ou isoladamente: a) representar a Sociedade ativa ou passivamente em qualquer juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais e/ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestaduais; b) assinar documentos e outro papéis de rotina de Sociedade; c) representará a sociedade perante Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Segundo – Compete ao qualquer Diretor, em conjunto ou isoladamente: a) assinatura de escrituras de qualquer natureza; b) letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, endosso, destinados à cobrança ou depósito em nome da companhia; c) contrato geral, quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para Sociedade ou que exonerem de obrigações para os terceiros; d) negociação, desistência ou a renúncia de direitos.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores, poderão outorgar procuração específica a um Diretor, desde que investidos em especiais e expressos poderes, pelo máximo de 1 (um) ano.

Artigo 16º - As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade pelo Diretor, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado, no máximo, a 1 (um) ano.

Artigo 17º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionários que a envolvem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Artigo 18º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 3 (três) dias, e somente será instalada com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo Único – As deliberações de Diretoria constatação de atas lavradas em livro próprio e serão pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 19º - O Conselho Fiscal é funcionamento não permanente.

Artigo 20º - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidade e deveres definidos em lei.

Parágrafo Único: O conselho fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia-geral

Artigo 21º - As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os conferidos por lei.

Artigo 22º - As regras sobre constituição e atribuições do Conselho Fiscais, requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades, bem como sobre renumeração, pareceres e representação de deus membros são as estabelecidas no Capítulo XIII da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 23º - O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 24º - No fim de cada exercício será levantado um balanço geral, observadas as disposições legais vigentes. Dos lucros líquidos verificados será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, que não exercerá 20% (vinte por cento) do capital social. O restante terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral, desde que tenha distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do artigo 202 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, observando o disposto do artigo 6º deste Estatuto.

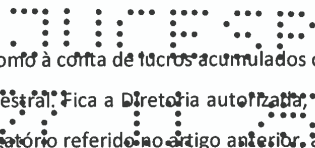
Artigo 25º - A sociedade poderá, de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, levantar balanços anuais, semestrais, ou períodos menores, e com base nelas a Diretoria deliberará sobre o pagamento de dividendos na forma da Lei, à conta dos lucros apurados em balanço anual, semestral

Página 7 de 8

Clicksign 71abeb7e-3608-48fb-9a2c-654573de142e



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681568 em 27/11/2025 da empresa SAFE CRED SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 5074151259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281634018. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ou em períodos menores, bem como à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. Fica a Diretoria autorizada, ainda, a distribuir dividendos por conta do dividendo mínimo obrigatório referido no artigo anterior, antes da realização da Assembleia Geral Ordinária, mas “ad referendum” da mesma.

Parágrafo Único – Observadas as disposições legais a respeito, a Sociedade poderá pagar a seis acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 26º - A sociedade entrara em liquidação nos casos legais, competindo a Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 27º - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, e reverterão em favor da Sociedade.

CAPÍTULO IX – FORO

Artigo 28º - Fica Eleito o Foro da Cidade de Limeira, estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, derivem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos.

Limeira/SP, 05 de novembro de 2025.

KAIO CESAR SILVA LEITE
Diretora Presidente
Acionista

KL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Acionista Representado pelo Sócio Administrador
KAIO CESAR SILVA LEITE

Thiago Rodrigo da Costa
OAB/SP 440.541
CPF: 436.983.568-21

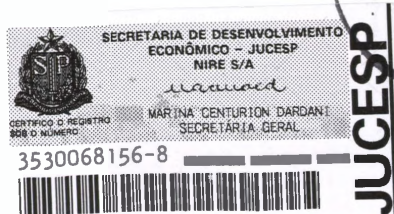
Página 8 de 8

Clicksign 71abeb7e-3608-48fb-9a2c-654573de142e



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681568 em 27/11/2025 da empresa SAFE CRED SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 5074151259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281634018. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681568 em 27/11/2025 da empresa SAFE CRED SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 5074151259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281634018. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
SAFE CRED SECURITIZADORA S/A

Subscrição de 100.000 (cem mil) ações ordinárias não finalizadas, não conversíveis, pelo preço unitário de R\$ 1,00 (um real) por ação integralizada em moeda corrente nacional na constituição da sociedade.

SUBSCRITOR	TIPO	SUBSCRITA	INTEGRALIZADA	TOTAL (R\$)
KAIO CESAR SILVA LEITE , brasileiro, solteiro, natural da cidade de Passos, estado de Minas Gerais, nascido em 14 de outubro de 1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 46.621.372-4, expedida pela SSP/SP e CPF sob o nº 361.347.118-37, residente e domiciliado à Avenida Eduardo Peixoto, nº 724, Jardim Nova Europa, na cidade de Limeira, estado de São Paulo, CEP 13.482-000.	Ordinária	90.000	90.000	90.000,00
KL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA , Pessoa Jurídica estabelecida na Rua Professor Estevan Lange Adrien, nº 316, Sala 02, Jardim Nossa Senhora Do Amparo, na cidade do Limeira, estado do São Paulo, CEP: 13.482-280, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE nº 35.264.858.670 em sessão de 05 setembro de 2024 e CNPJ sob o nº 57.170.109/0001-94, representada pelo seu sócio KAIO CESAR SILVA LEITE , brasileiro, solteiro, natural da cidade de Passos, estado de Minas Gerais, nascido em 14 de outubro de 1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 46.621.372-4, expedida pela SSP/SP e CPF sob o nº 361.347.118-37, residente e domiciliado à Avenida Eduardo Peixoto, nº 724, Jardim Nova Europa, na cidade de Limeira, estado de São Paulo, CEP 13.482-000.	Ordinária	10.000	10.000	10.000,00

Limeira/SP, 05 de novembro de 2025.

KAIO CESAR SILVA LEITE
Acionista Subscritora

KL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Acionista Subscritor Representado por
KAIO CESAR SILVA LEITE

Clicksign 596c0918-1408-481f-bed4-064c0b9ac419



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681568 em 27/11/2025 da empresa SAFE CRED SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 5074151259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281634018. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
TERMO DE POSSE DIRETORIA
SAFE

KAIO CESAR SILVA LEITE, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Passos, estado de Minas Gerais, nascido em 14 de outubro de 1986, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 46.621.372-4, expedida pela SSP/SP e CPF sob o nº 361.347.118-37, residente e domiciliado à Avenida Eduardo Peixoto, nº 724, Jardim Nova Europa, na cidade de Limeira, estado de São Paulo, CEP 13.482-000, firma, nos termos da lei, o presente Termo de Posse para manifestar seu conhecimento e concordância quanto a sua nomeação para exercer o cargo de Diretora Presidente da **SAFE CRED SECURITIZADORA S/A** com sede na Rua Professor Estevan Lange Adrien, nº 316, Jardim Nossa Senhora Do Amparo, na cidade do Limeira, estado do São Paulo, CEP: 13.482-280, declarando e garantindo o quando segue:

I. Que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer atividade mercantil:

II. Que não está impedido de exercer a administração de sociedades, seja em virtude de lei especial, seja em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso cargos públicos, ou, ainda virtude de condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade;

III. Que o endereço acima referido, é indicado para o recebimento de citações, e nos termos e para os fins do § 2º, do artigo 149, da Lei 6.404/76.

Limeira/SP, 05 de novembro de 2025.

KAIO CESAR SILVA LEITE

Clicksign 3f718273-3a96-45c6-afb6-971f46fbf17c



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35300681568 em 27/11/2025 da empresa SAFE CRED SECURITIZADORA S/A, protocolado sob o nº 5074151259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281634018. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.